



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 039/2012

**SÚMULA:** REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO** - Prefeito Municipal de Iporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determina o inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1078/2010 e Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, bem como a necessidade da Administração Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em contratar servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de teste seletivo simplificado para contratação de servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a pedido da Secretaria de Administração Municipal.

Art. 2º - O teste seletivo simplificado será realizado por uma comissão composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos do Município, a ser designada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - A Comissão designada será responsável pela elaboração e julgamento das provas escritas, práticas e/ou de títulos, para verificação de qualidades e aptidões.

Parágrafo único. À Comissão designada também incumbirá coordenar e executar o teste seletivo, que responsabilizar-se-á pela fiscalização e multiplicação das provas, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 4º - A abertura do teste seletivo far-se-á por Edital assinado pelo prefeito, que mencionará o prazo de inscrições de no mínimo 5 (cinco) dias contados da publicação do edital.

Art.5º - O Edital de Teste Seletivo especificará:

- I- Os cargos a prover, com o respectivo número de vagas, jornada semanal de trabalho e salário;
- II- Os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição, o local e o prazo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

- III- Condições especiais para o exercício do cargo, referentes ao grau de instrução, diploma ou experiência de trabalho, capacidade física e limite de idade;
- IV- Natureza, conteúdo e forma das provas, bem como as condições e data de sua realização, que não deverá ocorrer antes de 05 (cinco) dias do encerramento das inscrições;
- V- Para as provas de conhecimentos, as matérias sobre as quais versarão e o respectivo programa, ou, quando não comportarem programa, o nível de conhecimento exigido;
- VI- Valor relativo de cada uma das provas e o critério para determinação de nota final;
- VII- O valor e a natureza dos títulos a serem considerados, quando for o caso;
- VIII- Critérios especiais de desempate;
- IX- Outros informes julgados necessários.

Art. 6º - Os prazos fixados no Edital do teste seletivo poderão ser prorrogados, a critério do Prefeito, através de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 7º - O prazo de validade do teste seletivo será de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado, prorrogável por igual período, a teor do § 2º, do artigo 2º da Lei nº 1078/10.

**Parágrafo único.** Enquanto houver candidato aprovado e não convocado para a admissão, não se abrirá teste seletivo para o mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do teste seletivo imediatamente anterior.

Art. 8º - Poderão inscrever-se em teste seletivo para provimento dos cargos especificados em edital específico, quem preencher os seguintes requisitos:

I - nacionalidade brasileira;

II - atender às condições prescritas no Edital do Teste Seletivo.

Art. 9º - Os pedidos de inscrição serão recebidos pelo órgão/entidade que o Edital do teste seletivo indicar.

**Parágrafo único.** Encerrado o prazo das inscrições, o órgão/entidade indicado remeterá ao Prefeito Municipal a relação dos candidatos inscritos, com indicação dos respectivos números de inscrição, para que sejam homologadas as inscrições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

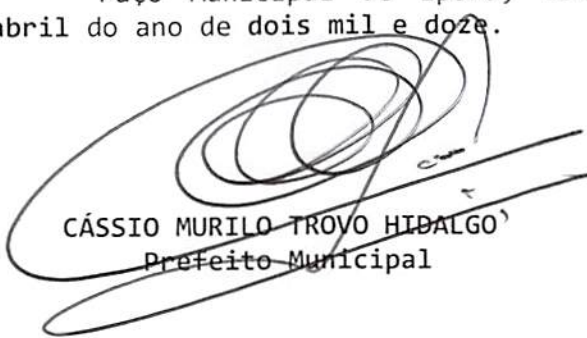
Art. 10º - Terminada a avaliação das provas e/ou dos títulos, será apresentado pela Comissão relatório ao Prefeito Municipal, para fins de homologação e publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.

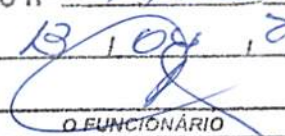
Art. 11º - As hipóteses de vista, revisão ou recontagem de pontos em qualquer prova, bem como a admissão de recurso, serão previstas no respectivo Edital.

Art. 12º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 13º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
Prefeito Municipal

<b>Publicado(a) no Jornal</b> <b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>9452</u>
Data, <u>13</u> / <u>04</u> / <u>2012</u>
 O FUNCIONÁRIO